

PROCESSO Nº 23075.035358/2018-12
TERMO ADITIVO Nº 01/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 48/2019 CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A
EMPRESA GRABIN OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS – EIRELI.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede no Largo São Vicente de Paulo, Nº 1333, 10º andar, Sala 103, Centro, Toledo – PR, CEP 85.900-215, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.058.662/0001-24, neste ato representada pela Senhora **LUCÉLIA PATRÍCIA DE MORAES GRABIN**, CPF nº 005.035.579-19 e RG nº 5.682.551-7 SSP/PR, seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato 048/2019, que tem por objeto *a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico ao Biotério (unidade de criação de animais de experimentação), para atender necessidades do Setor de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Paraná, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2019*, sujeitando-se ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001; no Decreto nº 9.450, de 24/07/2018, e na Portaria Interministerial nº 03, de 11 de setembro de 2018, bem como, no que couber, às determinações constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, na Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013; na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 116/2003; na Instrução Normativa nº 03 SEGES/MPDG, de 26/04/2018, que dá nova redação para o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), no Decreto nº 8.538/2015; na Instrução Normativa nº 05 SEGES/MPDG, de 26/05/2017 e alterações dela decorrentes, na Instrução Normativa nº 03 SEGES/MPDG, de 15/10/2009 na Instrução Normativa nº 02 SEGES/MPDG, de 16/09/2009 e demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na supressão de postos de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Supressão de postos de trabalho, conforme segue:

a) **A partir de 01/09/2019:** 1 (um) posto de Técnico em Bioterismo – 40h Diurno SEG-SEX Curitiba, representando uma redução no valor mensal de R\$ 5.083,70 (cinco mil, oitenta e três reais e setenta centavos).

Parágrafo Único

Em consequência das alterações supramencionadas, o valor inicial atualizado contrato, fica reduzido no percentual de 10% (dez por cento), dentro do limite permitido por lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Em razão da supressão mencionada na cláusula segunda, o valor total mensal do contrato passará de R\$ 52.492,95 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 47.409,25 (quarenta e sete mil, quatrocentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Em razão das alterações constantes no presente instrumento, a **CONTRATADA**, prestará garantia, na modalidade de sua escolha dentre aquelas previstas no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, correspondente a 05% (cinco por cento) de seu valor total atualizado, devendo fazer a respectiva comprovação à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data do presente instrumento, observadas as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 14/2019 e Contrato nº 48/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente aditivo estão programadas em dotação orçamentaria própria, na classificação abaixo:

Fonte: 8100 - Tesouro Nacional

Ação: 12.364.2080.20RK.0041 - Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior

Elemento de Despesa: 3390.37 - Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

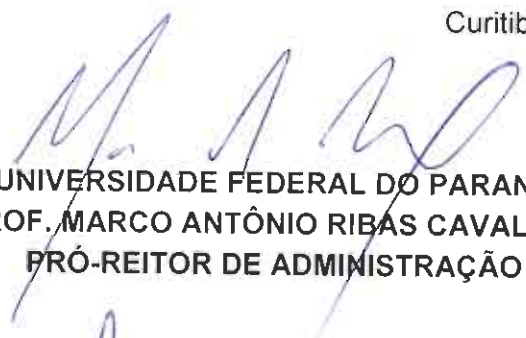
O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 - Universidade Federal do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, tendo sido lido e assinado pelas partes contratantes.

Curitiba, 09 de Setembro de 2019.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PROF. MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO**



**GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EIRELI REPRESENTANTE LEGAL
LUCÉLIA PATRÍCIA DE MORAES GRABIN**

ANEXO I – TERMO ADITIVO 001/2019
PROCESSO Nº 23075. 035358/2018-12

ID	Lotação	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total
1	Biotério - Setor de Ciências Biológicas	Técnico em Bioterismo – 40h Diurno SEG-SEX Curitiba	Posto	8	R\$ 5.107,51	R\$ 40.860,08	R\$ 490.320,96
2	Biotério - Setor de Ciências Biológicas	Técnico em Bioterismo (Supervisor) – 40h Diurno SEG-SEX Curitiba	Posto	1	R\$ 5.792,86	R\$ 5.792,86	R\$ 69.514,32
3	Valor provisionado para horas-extras (11 feriados/ano) VALOR FIXO					R\$ 756,31	R\$ 9.075,72
TOTAL				9	TOTAL	R\$ 47.409,25	R\$ 568.911,00